

**TERMO ADITIVO Nº 071/2021 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008 - NTCSS – SMS**

**PROCESSO Nº** 2007-0.387.265-2 / 6110.2021/0002177-1

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E O SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA MICRORREGIÃO VILA MARIA / VILA GUILHERME.

**OBJETO DO CONTRATO:** Operacionalização do Gerenciamento, Apoio à Gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde A MICRORREGIÃO VILA MARIA / VILA GUILHERME / HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** ADITAMENTO para enfrentamento à pandemia COVID 19, pelo período de 01/06/2021 a 29/06/2021, artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, à luz do entendimento exarado pela PGM/SP no Parecer nº 12.239, de 18 de dezembro de 2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.612.320,00 (um milhão, seiscentos e doze mil, trezentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 F.03



Dr. Luis Fernando Paes Ijeme  
CRM 62.462  
Diretor Técnico  
SPDM - HMOVJS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde EDSON APARECIDO DOS SANTOS, portador de cédula de identidade RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ("SPDM"), qualificada como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 903878, com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementina, São Paulo, SP, CEP 04024-002, neste ato representada por RONALDO RAMOS LARANJEIRA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 agosto de 2018, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO N.º 071/2021 ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008 – NTCSS/SMS, TERMO ADITIVO 003/2009, nos termos das cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Operacionalização do Gerenciamento, Apoio à Gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde A MICRORREGIÃO VILA MARIA/VILA GUILHERME / HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 ADITAMENTO para enfrentamento à pandemia COVID.19, pelo período de 01/06/2021 a 29/06/2021, artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, à luz do entendimento exarado pela PGM/SP no Parecer nº 12.239, de 18 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 Fica estabelecido o orçamento, durante o período de 01/06/2021 a 29/06/2021, no valor de R\$ 1.612.320,00 (hum milhão, seiscentos e doze mil, trezentos e vinte reais), onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 Fonte 03.



Dr. Luis Fernando Paes Leme  
CRM 62.462  
Diretor Técnico  
SPDM - HNVJS



**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO CUSTEIO**

4.1 O valor do repasse para o mês de 01/06/2021 a 29/06/2021 está definido no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

MÊS DESEMBOLSO	Junho/2021	TOTAL
COVID-19	R\$ 1.612.320,00	R\$ 1.612.320,00

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 006/2008 NTCSS–SMS**, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 01 de Junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_

**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

  
\_\_\_\_\_

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA  
DESENVOLVIMENTO DE MEDICINA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

  
\_\_\_\_\_ NOME: Luis Fernando Paes Leme

CPF: XXXXXXXXXX

Conforme Despacho Autorizatório -  
SEI 045875103

